

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Tarouca (adiante também designado por Entidade ou Município), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 32 843 011 euros e um total de património líquido de 19 857 237 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 628 935 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração individual das alterações no património líquido e a demonstração dos fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, bem como o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município de Tarouca, em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião com reservas

Conforme já referido nos relatórios anteriores, relativamente aos bens de domínio público e aos bens imóveis incluídos nas rubricas de ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento, totalizando 28 927 328 euros, detetámos as seguintes situações: (i) de acordo com informações dos Serviços do Município, o processo de inventariação e avaliação dos bens de domínio público não se encontra completo, particularmente os bens que deveriam fazer parte do Balanço Inicial, preparado para efeitos da adoção da contabilidade patrimonial. Estes bens poderão constar dos registos contabilísticos em 31 de dezembro de 2021 pelo respetivo valor das benfeitorias realizadas e outros custos capitalizados após a elaboração do Balanço Inicial; (ii) no exercício de 2021, foram contabilizados 434 988 euros de trabalhos para a própria entidade sendo que, os serviços encontram-se a determinar com maior rigor a capitalização dos custos referentes a conservação e reparação e particularmente nos casos das obras por administração direta do Município, embora tenham vindo a ser mais acautelados, na generalidade não satisfazem os respetivos critérios de reconhecimento e vidas úteis atribuídas. Dado não ter sido possível determinar o impacto das situações mencionadas, não nos podemos pronunciar quanto à plenitude e correta valorização dos referidos bens do imobilizado, que deveriam constar no Património do Município com referência a 31 de dezembro de 2021 e, conseqüentemente, do valor do património líquido.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.



Ênfases

Em 31 de dezembro de 2021, de acordo com a confirmação de saldos da Águas do Norte, SA (anterior Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro), a dívida do Município a esta entidade é de 2 219 789 euros. Contudo, a dívida reconhecida pelo Município nessa mesma data ascende a 1 178 098 euros, resultando numa diferença de 1 041 691 euros, essencialmente referente a: (i) processos em contencioso existentes entre a referida entidade e o Município, no montante de 998 663 euros, não tendo sido constituídas quaisquer provisões; e (ii) faturas, no montante de 48 028 euros apenas registadas pelo Município em 2022. De realçar que este montante também não está incluído nos compromissos assumidos em 31 de dezembro de 2021 para exercícios futuros.

Em 31 de dezembro de 2021, a dívida total do Município, calculada de acordo com o preceituado no Regime Financeiro das Autarquias Locais, ascende a 11 585 685 euros. Deste modo, não excede, em 901 252 euros, o limite da dívida total do Município para o ano de 2021 calculado pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 12 486 937 euros. Contudo, a dívida total não inclui a dívida não reconhecida pelo Município referida no parágrafo anterior.

A nossa certificação legal de contas reportada a 31 de dezembro de 2020, emitida em 17 de junho de 2021, continha uma reserva por desacordo pelo facto da rubrica de Clientes, contribuintes e utentes não se encontrar de acordo com o preconizado na Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, nomeadamente, pelo facto de que a informação deveria ter sido desagregada através do respetivo número de identificação fiscal. Esta situação encontra-se ultrapassada em 2021.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Município de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do Município de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Município;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Município para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Município descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas do Município, que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 12 459 349 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga

líquida de reposições de 12 426 382 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas do Município. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao seguinte:

- (i) a nossa opinião sobre as demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2021 inclui uma reserva por limitação de âmbito que poderá ter efeitos sobre as demonstrações orçamentais do Município; e
- (ii) as demonstrações de execução orçamental da receita e da despesa não se encontram em consistência com as demonstrações financeiras, pelo que não podemos garantir que as quantias nelas incluídas representam as transações e acontecimentos que pretendem representar, tanto para as operações do ciclo orçamental da receita como para as operações do ciclo orçamental da despesa.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do “Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras”, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais” e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Conforme mencionado na nota 10 do relatório de gestão, o Município ainda não implementou em pleno a contabilidade de gestão e, por isso, o relatório de gestão não inclui as divulgações previstas na NCP 27 - Contabilidade de Gestão.

Porto, 22 de abril de 2022



Paulo Jorge de Sousa Ferreira
(ROC n.º 781, inscrito na CMVM sob o n.º 20160414)
em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.